

**PROCESSO Nº 2021013284  
CONTRATO Nº 066/2021  
SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VIEIRA & MATOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A empresa **VIEIRA & MATOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.354.029/0001-25, com sede na Avenida Governador Henrique Santillo, Quadra 45, Lote 28-B, Bairro Engenheiro Jofre Mozart Parada, Luziânia/GO, CEP: 72.811-320, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **JOAQUIM ANTONIO DE FREITAS MATOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.507, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 260.493.921-53, residente e domiciliado na Rua Cônego Delfino, Quadra 45, Lote 28-B, Setor Viegas, Luziânia/GO, CEP: 72.804-970.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de materiais de construção, conforme Autorizações de Compras anexas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de 06 abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, bem como pelo **Processo Licitatório nº 2020019590** na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2020** para **Registro de Preços**, através da Ata – ARP nº 028/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 92.455,30 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021:

- **R\$ 45.261,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos):** – **2021.02.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 2021.0057 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte: 100 –Cotação: 41226- Autorização de Compras: 88264 – Empenho: 5102- Processo Administrativo: 2021013184;**
- **R\$ 23.770,50 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos):** – **2021.02.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 2021.0057 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte: 100 – Cotação: 41226- Autorização de Compras: 88266 – Empenho: 5103- Processo Administrativo: 2021013185;**
- **R\$ 22.173,50 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos):** – **2021.02.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 2021.0057 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 26 – Material Elétrico e Eletrônico– Fonte: 100 – Cotação: 41226-Autorização de Compras: 88268 – Empenho: 5104- Processo Administrativo: 2021013186;**
- **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais):** **2021.02.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 2021.0057 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 28 – Material de Proteção e Segurança– Fonte: 100 – Cotação: 41226- Autorização de Compras: 88269 – Empenho: 5105- Processo Administrativo: 2021013188.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:**

A Secretaria Municipal de Administração nomeia, através da Portaria, o servidor **EVERSON RORIZ**, portador do CPF nº 642.399.001-82, para a função de Gestor/Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
- b. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d. Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 06 de abril de 2021.**

**GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**  
Pelo Contratante

**JOAQUIM ANTÔNIO DE F. MATOS**  
Pela Contratada

**EVERSON RORIZ**  
Gestor/Fiscal

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Roberta Ribeiro Meireles  
CPF: 949.123.861-20